

Lei nº 2.843, de 18 de junho de 2008.

Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com a ASSOCIAÇÃO TAQUARIENSE ORGANIZADORA DE EVENTOS – ATOE, visando o repasse de recursos para realizar o 2º TAQUARI EM FESTA, e dá outras providências.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio e repassar recursos no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para a Associação Taquariense Organizadora de Eventos – ATOE, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.605.058/0001-33.

Art. 2º O recurso deverá ser utilizado na promoção e realização das festividades do 2º Taquari em Festa.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder o Parque de Exposições “Nardy de Farias Alvim”, bem como servidores, à entidade conveniada e ainda, realizar a limpeza, manutenção e preparação do local, onde será realizado o 2º Taquari em Festa.

Art. 4º A entidade deverá fazer a prestação de contas no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o término do evento.

Parágrafo Único - O não cumprimento do disposto neste artigo, implica no descredenciamento da entidade a receber recursos do Município.

Art. 5º As cláusulas que permeiam a celebração do Convênio, objeto desta Lei, são as constantes do Termo de Convênio anexo e que passa a fazer parte integrante da presente Lei.

Art. 6º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão.....:02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade.....:01 SECRETARIA GERAL
04.122.0010.1041 - AUXILIO A ENTIDADES
3.3.50.41.00.00 – Contribuições

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 18 de junho de 2008.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Luiza de Souza Pacheco
Secretária da Administração e
Recursos Humanos

TERMO DE CONVÊNIO

Convênio que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TAQUARI** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob N° 88.067.780/0001-38, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Renato Baptista dos Santos, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO** e, de outro lado a **ASSOCIAÇÃO TAQUARIENSE ORGANIZADORA DE EVENTOS – ATOE**, inscrita no CNPJ sob N° 09.605.058/0001-33, representada por seu Presidente, Sr. Vilson Gilberto Bach, inscrito no CPF n° 194093110/04, doravante denominado simplesmente **ATOE**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

É o **MUNICÍPIO** autorizado pela Lei n° 2.843, de 18 de junho de 2008, repassar o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para a **ATOE**.

CLÁUSULA SEGUNDA

O valor a ser repassado servirá para a promoção das festividades do 2° TAQUARI EM FESTA, a ser realizado do dia 26 de junho ao dia 06 de julho de 2008.

CLÁUSULA TERCEIRA

A entidade deverá fazer a prestação de contas no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o término do evento.

CLÁUSULA QUARTA

Fica o Poder Executivo autorizado a ceder o Parque de Exposições “Nardy de Farias Alvim”, bem como servidores, à entidade conveniada e ainda, realizar a limpeza, manutenção e preparação do local, onde será realizado o 2° Taquari em Festa.

CLÁUSULA QUINTA

O não cumprimento do disposto na Cláusula terceira implicará no descredenciamento da entidade a receber recursos do Município.

CLÁUSULA SEXTA

As despesas decorrentes do presente Convênio correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão.....:02 GABINETE DO PREFEITO

Unidade.....:01 SECRETARIA GERAL

04.122.0010.1041 - AUXILIO A ENTIDADES

3.3.50.41.00.00 – Contribuições

CLÁUSULA SÉTIMA

Para dirimir questões decorrentes do presente Convênio, as partes elegem o Foro da Comarca de Taquari/RS, renunciando desde já a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim ajustadas e acordadas, firmam as partes o presente Convênio, em 03 (três) vias de igual teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam.

Taquari, 18 de junho de 2008.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Vilson Gilberto Bach
Presidente da ATOE

TESTEMUNHAS:

Exp. de Motivos nº 064 /2008

Taquari, 12 de junho de 2008.

Senhor Presidente:

Vimos através deste, encaminhar Projeto de Lei que autoriza o Município de Taquari a celebrar Convênio com a Associação Taquariense Organizadora de Eventos – ATOE.

Tal convênio tem como finalidade o repasse de recursos para a referida entidade promover e realizar as festividades do 2º Taquari em Festa.

Há vários anos nosso município se ressentia da falta de uma organização, como a que será conveniada, para realizar os diversos eventos que tradicionalmente ocorrem em nossa cidade, como o Natal Açoriano, a Semana Farroupilha e a partir do ano passado, a exitosa Festa de Taquari, que tem seu final na semana de aniversário do município.

Todos somos sabedores das dificuldades que o ente público enfrenta para promover e realizar tais tipos de eventos, uma vez que se encontra atrelado a farta legislação que, com o necessário controle, fiscaliza e determina como devem ser aplicadas as verbas públicas.

De outro lado, a busca de recursos junto as entidades privadas ocorrem de maneira infinitamente mais facilitada quando destinadas a uma organização como a ATOE, do que as dirigidas ao setor público.

É inegável os benefícios que tal convênio trará para a realização de eventos, agilizando as providências, que são inúmeras, para o completo êxito da festa. Segue em anexo, a programação da referida festa.

Assim, certos de este projeto terá o apoio unânime dessa Casa, colhemos o ensejo pra renovar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador **Seloi Lang**
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
N/Cidade